

**PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.002/2022**

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS – SCP**

(Atualizado em: **29/09/2022** – Esclarecimento nº 01, Perguntas e Respostas de 01 até 08)

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Pergunta nº 01:** De acordo com a especificação técnica entendemos que o serviço poderá ser executado home-office, não necessariamente nas dependências da contratada, está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 01:** [Sim. Está correto o entendimento.](#)

**Pergunta nº 02:** O Preposto deverá ser exclusivo?

**Resposta nº 02:** [Não.](#)

**Pergunta nº 03:** O Preposto pode fazer parte da equipe executante?

**Resposta nº 03:** [Sim. O preposto é o representante da CONTRATADA responsável pela coordenação técnica, administrativa e financeira do contrato, bem como pela representação da CONTRATADA junto à Contratante.](#)

**Pergunta nº 04:** Qual o perfil profissional do preposto?

**Resposta nº 04:** [O perfil do preposto deve ser compatível com as atribuições indicadas na resposta ao item anterior.](#)

**Pergunta nº 05:** Para melhor precificação solicitamos a especificação técnica do notebook mencionado no arquivo TR - Contratação Serviços Técnicos – SCP.

**Resposta nº 05:** [O notebook deverá ter capacidade para processar as aplicações descritas no item 8.1.1 do Termo de Referência.](#)

**Pergunta nº 06:** A contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais alocados no contrato?

**Resposta nº 06:** [Não.](#)

**Pergunta nº 07:** De acordo com o item 2.1.1 do arquivo ANEXO I - COMPÊNDIO A, podemos entender que qualquer um dos perfis listados no item serão aceitos pela PPSA, mesmo que a equipe em sua totalidade tenha a mesma formação, por exemplo, 100% da equipe composta por profissionais de nível técnico com ênfase em administração. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 07:** O perfil profissional apresentado no Anexo I do Termo de Referência – “2.1 - TR - Anexo I - Compêndio A - Perfis Profissionais – SCP.PDF” é mera sugestão, cabendo à CONTRATADA garantir o desenvolvimento das atividades detalhadas no Anexo II do Termo de Referência – “2.2 - TR - Anexo II - Compêndio B - Lista e Detalhamento de Atividades – SCP.PDF” conforme estabelecido nos termos do item 12 – “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do item 3.5 – “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS” da Cláusula Terceira e da Cláusula Nona – “CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” do Modelo de Instrumento Contratual - Anexo III do Edital.

**Pergunta nº 08:** É correto afirmar que a contratada poderá redistribuir as atividades dentro da equipe nos momentos que ocorrer ausências por falta ou férias, sendo que a contratada não sofrerá redução de medições com a justificativa de ausência de profissionais?

**Resposta nº 08:** Sim. A remuneração da contratada é por ENTREGÁVEIS nos termos do item 12 – “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do item 3.5 – “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS” da Cláusula Terceira e da Cláusula Nona – “CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” do Modelo de Instrumento Contratual - Anexo III do Edital.